Lei nº 1312/77

AUTORIZA O PREFEITO A ADQUIRIR FAIXA DE TERRENO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito autorizado a adquirir uma faixa de terreno, com área de 73,15 m2 (setenta e três metros e quinze centímetros quadrados) situado à Rua Almirante Tamandaré de propriedade de Ana Francisca de Jesus, pagando a Prefeitura a importância de Cr$9.000,00 (nove mil cruzeiros) bem como isenção de taxa de rede de esgoto e despesas com Imposto de Transmissão, Emolumento de Escritura e Registro.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de agosto de 1977.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Participação - nº 4 de 12/08/1977